



Unidade -- Disciplina – Trabalho
REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE S.TOMÉ E PRÍNCIPE
MINISTÉRIO DO TURISMO E CULTURA
Direcção Administrativa e Financeira

CONTRATO Nº 01/DAF/MTC/2021

2043/2021
7/2021
Gicandju

O presente Contrato é celebrado entre, por um lado, a Direcção Administrativa e Financeira do Ministério do Turismo e Cultura, sita na Avenida Marginal 12 de Julho, cidade de São Tomé, em São Tomé e Príncipe, doravante designada como o "Órgão Contratante", e por outro lado, a Empresa SMC- SERVICE LDA, sita em Ponta Mina - S.Tomé, telefone:*(+239) 2223146/9903667, NIF nº 517265071, número de conta nº 3213410/101 BISTP, doravante designada no presente como "a CONTRATADA".

AS PARTES TÊM ENTRE SI JUSTO E ACORDADO O SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O presente Contrato tem como objectivo: **Reabilitação parcial da Praça/ Parque do Bairro 3 de Fevereiro**, que será feito em volta do monumento do Parque no Bairro 3 de Fevereiro, conforme consta nas Especificações Técnicas.

CLÁUSULA SEGUNDA- O Prazo de execução do contrato é de 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do Contrato, de acordo com o previsto nas Especificações Técnicas.

CLÁUSULA TERCEIRA- O ORGÃO CONTRATANTE se compromete através do presente, a pagar à CONTRATADA pela execução da obra e demais obrigações constante, incluindo a correcção de defeitos, o preço total de **Db. 149.186,91 (Cento e quarenta nove mil, cento e oitenta seis dobras e noventa e um cêntimos)**, doravante designado "Preço do Contrato".

CLÁUSULA QUARTA- O pagamento será feito em 100% do valor da obra.

CLÁUSULA QUINTA- A CONTRATADA se compromete, pelo presente, perante o Órgão Contratante, a executar o contrato e a corrigir quaisquer defeitos apresentados em conformidade em conformidade com disposto nas Condições Gerais do Contrato.



A



Unidade -- Disciplina -- Trabalho
REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE S.TOMÉ E PRÍNCIPE
MINISTÉRIO DO TURISMO E CULTURA
Direcção Administrativa e Financeira

CLÁUSULA SEXTA- Neste contrato os termos e expressões terão os mesmos significados respectivamente atribuídos a eles nas condições gerais do contrato referido no presente, sendo outrossim, considerados lidos e tomados como parte do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA- As despesas relativas a este contrato têm cabimento orçamental do acordo com o seguinte: OGE/2021 na Unidade Gestora - **28.1.17 Projecto - 6618**, na Rubrica 13.1304.124.10.1013.08. 41112000- (Construção e Aquisição de Imóveis).

CLÁUSULA OITAVA - Constituem parte do presente Contrato, os seguintes documentos:

- a) Termo da Proposta e Planilha de Preços submetidos pela Contratada;
- b) Especificações Técnicas;
- c) Condições Gerais do Contrato;

O PRESENTE CONTRATO É CELEBRADO NA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE, EM 21 DE JUNHO DE 2021, EM DUAS VIAS ORIGINAIS, VALENDO COMO ÚNICO DOCUMENTO E FAZENDO TODOS IGUALMENTE FÉ.

Pelo Órgão CONTRATANTE


Eteldina de Assunção D'Alva
(Directora da DAF)

Pela CONTRATADA


Marcellino Soares
(Gerente da Empresa)